RE: 5ª Solicitação de Esclarecimento - PE 157 / 2026 - Software - Jurídico (Empresa INSTITUTO CURITIBA DE INFORMÁTICA)

1 mensagem

juridico birigui <juridicobirigui@outlook.com.br> 3 de novembro de 2026 às 09:29
Para: Pregoeiros Birigui <pregoeiros.birigui@gmail.com>

Resposta ao pedido de esclarecimento

Pregão Eletrônico nº 157/2026 – Edital nº 188/2026

Em atenção ao pedido de esclarecimento apresentado, informo que o Pregão Eletrônico nº 157/2026 foi suspenso para readequação do edital e de seus anexos.

Quanto ao atestado de capacidade técnica, a inclusão dessa exigência está em análise. Caso seja adotada, o edital retificado indicará os critérios para comprovação da experiência anterior.

Quanto à LGPD, o item 8.2.4.3 do edital publicado prevê, na fase de habilitação, a apresentação da declaração de conformidade da solução com a LGPD e a indicação do encarregado de dados. O item será revisto para esclarecer quais informações deverão ser apresentadas na habilitação e quais serão solicitadas na formalização do contrato.

Concluída a revisão, o edital retificado será republicado pelos canais oficiais, com a reabertura do prazo para apresentação das propostas e a divulgação da nova data da sessão pública.

Atenciosamente,

Viviane Mary Sanches Barbosa

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

De: Pregoeiros Birigui <pregoeiros.birigui@gmail.com>
Enviado: terça-feira, 3 de novembro de 2026 09:07
Para: juridicobirigui@outlook.com.br <juridicobirigui@outlook.com.br>
Assunto: 5ª Solicitação de Esclarecimento - PE 157 / 2026 - Software - Jurídico (Empresa INSTITUTO CURITIBA DE INFORMÁTICA)

Prezados(as),

Encaminhamos solicitação de esclarecimento(doc.anexo), acerca do **Pregão Eletrônico 157/2026 -** Contratação para o fornecimento de **solução tecnológica de gerenciamento e acompanhamento de processos judiciais físicos e eletrônicos**, extrajudiciais, expedientes consultivos e procedimentos da cobrança administrativa, com funcionalidades para gestão eletrônica de documentos e fluxos automatizados e com inteligência artificial, contemplando instalação, migração de dados, integração, treinamento técnico, suporte operacional, atualização tecnológica e manutenção **-** Secretaria de Negócios Jurídicos.

Att
Danilo
Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

Curitiba/PR, 30 de outubro de 2026.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

REF: EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2026

EDITAL Nº188/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA DE GERENCIAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS JUDICIAIS FÍSICOS E ELETRÔNICOS, EXTRAJUDICIAIS, EXPEDIENTES CONSULTIVOS E PROCEDIMENTOS DA COBRANÇA ADMINISTRATIVA, COM FUNCIONALIDADES PARA GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS E FLUXOS AUTOMATIZADOS E COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, CONTEMPLANDO INSTALAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, INTEGRAÇÃO, TREINAMENTO TÉCNICO, SUPORTE OPERACIONAL, ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA E MANUTENÇÃO PARA A PREFEITURA DE BIRIGUI – SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS.

Prezado Agente da Contratação Sr. Danilo Boa Sorte de Oliveira,

O **INSTITUTO CURITIBA DE INFORMÁTICA,** inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.576.670/0001-86, com sede na Rua São Pedro, 910, Bairro Cabral, Curitiba/PR, CEP 80035-020, interessado no **Edital de Pregão Eletrônico nº 157/2026 – Edital nº 188/2026**, com sessão pública de abertura agendada para 05 de novembro de 2026, vem por meio desta requerer **ESCLARECIMENTOS** sobre o que se segue:

1. DA FASE DE HABILITAÇÃO

No **Edital**, na seção relacionada aos documentos de habilitaçaõ, é exigido *"8.1. Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação,* ***nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021".***

Avaliando o rol dos documentos solicitados, notamos a ausência de comprovação daquilo disposto no Art. 67 da Lei 14.133, de 2021, que trata da documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional. Especialmente, aquilo previsto no Inciso II, qual seja, ***"certidões ou atestados****, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso,* ***que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior,*** *bem como documentos comprobatórios [...]".*

Considerando o escopo da contratação, que envolve uma solução tecnológica que terá interação direta com processos e demandas judiciais da Procuradoria Municipal, que deverá assegurar experiência prévia no fornecimento de solução de complexidade tecnológica e operacional equivalente, a ausência desta comprovação representa um risco técnico do julgamento da referida Contratação.

Pergunta: Será exigida apresentação de Atestado de Capacidade Técnica que comprove experiência anterior? Existirá algum requisito técnico específico para este atendimento?

2. DA FASE DE HABILITAÇÃO

No **Edital**, na seção 8.2.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES, é exigido *"8.2.4.3. Declaração de que o sistema/solução atenderá aos requisitos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei nº 13.709/2018),* ***com indicação do Encarregado de Dados (DPO) responsável"****.*

Pergunta: Esta exigência valerá para a licitante melhor classificada ou para a Contratada, no ato da formalização contratual?

Contamos com a breve resposta aos questionamentos apresentados, para que possamos analisar a viabilidade da contratação em tela.

Atenciosamente,

Rodolpho da Silva

Executivo de Relacionamento | Assessoria Executiva de Novos Mercados

Instituto das Cidades Inteligentes

Rua São Pedro n.º 910 – Bairro Cabral – Curitiba – PR

Telefone: (41) 99290-2995 – E-mail: rodolsilva@ici.tec.br